



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 063/2022 – “Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a Suplementar o Orçamento Financeiro o Exercício de 2022.” **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 063/2022, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 06 de dezembro de 2022.

VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA _____


- Presidente -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____


- Relator -

NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES _____

- Membro -





Câmara Municipal de Chaves

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO DO COMISSÃO DE JUSTIÇA E FISCALIAZ

RESOLUÇÃO Nº 123/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO COMISSÃO DE JUSTIÇA E FISCALIAZ DO MUNICÍPIO DE CHAVES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

RESOLUÇÃO Nº 123/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO COMISSÃO DE JUSTIÇA E FISCALIAZ DO MUNICÍPIO DE CHAVES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

[Handwritten signature]

